

CERTIDÃO

**Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º
Ofício de Registro de Imóveis de Patos,
Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...**

MATRÍCULA: 7491

DATA: 03/07/1981

CNM: 069260.2.0007491-60

UM (01) TERRENO próprio para construção, com frente para o sul, medindo 10mts00 de largura na frente, por 30mts00 ao nascente, e 29mts50 ao poente, sito nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, à Rua Lima Campos, Bairro do São Sebastião, confrontando: ao nascente, com Leudo Silva; ao norte, com Dr. Williams Charles Bullara; e ao poente, com José Trajano Mendes. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-Q, às fls. 296, n.º 01, matrícula 4.658, em 14 de Setembro de 1979. **PROPRIETÁRIO:** o Sr. JOSE TRAJANO MENDES, abaixo qualificado. O referido é verdade, dou fé. Patos, Paraíba, 03/07/1981. **Oficial do Registro.**

AV: 1. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Por Escritura Pública de Desmembramento, lavrada nas Notas do 2º Ofício no Livro 226, às fls. 127/128, em 02 de Julho de 1981. **O Sr. JOSÉ TRAJANO MENDES e sua mulher LUIZA FERREIRA MENDES**, brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, resolveram desmembrar de comum acordo o terreno objeto dessa matrícula, de outro maior. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 03/07/1981. **Oficial do Registro.**

R: 2. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, datado de 17 de Agosto de 1981. **JOSÉ TRAJANO MENDES e sua mulher LUIZA FERREIRA MENDES**, brasileiros, casados, ele fotografo, ela do lar, portador do CPF n.º 025.526.984-68, residente nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba. **VENDERAM a ALBERTO LEITE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 142.148.814-00, residente nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba. Lote de terreno próprio para construção, sito à Rua Lima Campos, n.º 973, Bairro São Sebastião. **DIMENSÕES:** 10mts00 de frente e fundos, por 29mts50 do lado direito e 30mts00 do lado esquerdo, numa área total de 297,50 m2., Confrontações: lado direito: imóvel s/n.º pertencente à José Trajano Mendes, com frente para à Rua Lima Campos; lado esquerdo: com imóvel n.º 953, pertencente a Leudo Silva, com frente para a Rua Lima Campos, e fundos, com terreno pertencente a Williams Charles Bullara, com frente para a Rua Projetada, pela importância de Cr\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), sem condições o imóvel objeto desta matrícula. O referido é verdade, dou fé. Patos, 18/08/1981. **Oficial do Registro.**

R: 3. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, datado de 17 de Agosto de 1981. **ALBERTO LEITE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º

142.148.814-00, residente nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba. **HIPOTECOU a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Lote de terreno próprio para construção, sito à Rua Lima Campos, no Bairro de São Sebastião. **DIMENSÕES:** 10mts00 de frente e fundos, por 29mts50 do lado direito e 30mts00 do lado esquerdo, numa área total de 297,50 m²; Bem como o prédio a ser construído no local, com as seguintes especificações: terraço, uma suíte, dois quartos, sala única, cozinha, um banheiro social, dois quartos para empregada com banheiro e área de serviço, pela importância de **Cr\$ 1.298.250,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)**, em 300 prestações a juros de 9,1% ao ano com as cláusulas constantes do presente contrato. O referido é verdade, dou fé. Patos, 18/08/1981. **Oficial do Registro.**

AV: 4. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé que de acordo com a petição datada de 21 de Outubro de 1981, dirigida a este Cartório por **ALBERTO LEITE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 142.148.814-00, residente nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba. Acompanhado com o certificado de Quitação CQ do INSP, Série “F”, n.º 273091, datado de 21 de Outubro de 1981. Alvará de Construção sob n.º 1700, datado de 10 de Julho de 1981. Carta de Habite-se datada de 01 de Outubro de 1980, os quais ficam arquivados em Cartório, consta que no terreno objeto dessa matrícula foi construída: **UMA (01) CASA** de tijolos e coberta de telhas, limpa interna e externamente, contendo: terraço, uma suíte, dois quartos, sala única, cozinha, um banheiro social, dois quartos para empregada com banheiro e área de serviço, sito nesta cidade **à Rua Lima Campos, n.º 973, no Bairro de São Sebastião**, em terreno próprio, medindo 10mts00 de frente, por 29mts50 do lado direito; 30mts00 do lado esquerdo, confrontando: ao nascente, com Leudo Silva; ao poente, com José Trajano Mendes; ao norte, com Williams Charles Bullara. Dá-se o valor de Cr\$ 1.298.250,00 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros). O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 23/10/1981. **Oficial do Registro.**

AV: 5. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico que de conformidade com o despacho exarado na Carta Precatória, oriunda da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, na ação movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na Paraíba contra ALBERTO LEITE PIMENTEL**, fica o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADA a aludida ação**. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 08/06/1983. **Oficial do Registro.**

R: 6. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. **CARTA DE ADJUDICAÇÃO** passada em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DA PARAÍBA**, extraída dos autos n.º 2503, cls IV, movida contra **ALBERTO LEITE PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 142.148.814-00, residente nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, no qual foi **ADJUDICADO o IMÓVEL RESIDENCIAL à Rua Lima Campos, n.º 973, no Bairro São Sebastião**, objeto dessa matrícula pela importância de **Cr\$ 4.241.016,75 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, dezesseis cruzeiros e setenta e cinco centavos)**. A presente Carta de Adjudicação processou-se perante o Juiz da 4º Vara Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega Neto, desta Comarca, para que adjudicante possa plenamente exercer seu domínio e posse sobre o bem adjudicado. O referido é verdade, dou fé. Patos, 25/09/1984. **Oficial do Registro.**

R: 7. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Por Instrumento Particular de Compra e Venda, de Mutuo com Obrigações e Hipoteca, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº. 4.380, em 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 29 de março de 1985, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Filial da Paraíba, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** – Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 20/01/1999, publicado no Diário Oficial da União em 21/01/1999, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, em Brasília-DF., CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, **VENDEU ao senhor JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e sua mulher DULCE MANTOVANE SOARES**, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores do CIC sob n.º 560.820.888-91, residentes nesta cidade de Patos – PB., o **IMÓVEL objeto dessa matrícula, situado à Avenida Lima Campos, sob n.º 973, no bairro São Sebastião, em Patos – PB., pela importância de Cr\$ 13.810,00 (TREZE MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS)**, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 02/08/1985. **Oficial do Registro.**

R: 8. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Por Instrumento Particular de Compra e Venda, de Mutuo com Obrigações e Hipoteca, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº. 4.380, em 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº. 5.049, de 29 de Junho de 1966, datado de 29 de março de 1985, o **senhor JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e sua mulher DULCE MANTOVANE SOARES**, já qualificados no R: 07, dessa matrícula, **HIPOTECARAM a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Filial da Paraíba, o IMÓVEL objeto dessa matrícula, situado à Avenida Lima Campos, sob n.º 973, no bairro São Sebastião, em Patos – PB., pela importância de Cr\$ 13.810.000,00 (TREZE MILHÕES OITOCENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS)**, a ser pago no prazo de 60 prestações mensais e consecutivas, aos juros de 5,4% ao ano. Com as demais cláusulas constantes do presente contrato. O referido é verdade, dou fé. Patos, 02/08/1985. **Oficial do Registro.**

AV: 9. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé, que de acordo com o Ofício 107/86, datado de 05 de novembro de 1986, dirigido a este Cartório pela Caixa Econômica Federal, Filial na Paraíba – Agência de Patos – PB., **procedi a BAIXA DA HIPOTECA, referente ao R: 08, celebrada com JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, e sua mulher DULCE MANTOVANE SOARES.** O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 06/11/1986. **Oficial do Registro.**

R: 10. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Cédula de Crédito Comercial, celebrada com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, emitida aos 12 de novembro de 1986, por **JOÃO SOARES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – Firma Individual, tendo como Intervenientes Hipotecantes JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e sua mulher, DULCE MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA**, residentes nesta cidade, mediante contrato particular no valor de **Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS)**, vencível em 10/12/1994, a juros de 5% ao ano. **Dando em HIPOTECA DE 1º GRAU, o IMÓVEL objeto dessa matrícula.** – As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório. O referido é verdade, dou fé. Patos, 12/11/1986. **Oficial do Registro.**

AV: 11. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé que, de acordo com o Ofício n.º 044 datado de 18/10/1990, dirigido a este Cartório, pelo Exm.º Sr. Dr. Luiz de Direito da 2.º Vara desta Comarca, **procedo a averbação da penhora com relação ao IMÓVEL** objeto dessa matrícula, para garantia da dívida contraída na ação n.º 22.735, movida pelo **Banco do Nordeste do Brasil, S/A., contra João Soares de Oliveira, Fernando Meira Lima e Izidro Soares de Oliveira**, a qual se processa no 2.º Ofício da mesma Vara desta Comarca. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 25/10/1990. **Oficial do Registro.**

AV: 12. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé que, de acordo com o ofício n.º 049 datado de 19/10/1990, dirigido a este Cartório, pelo Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.º Vara, desta Comarca, procedo a averbação da penhora com relação ao IMÓVEL objeto dessa matrícula, para garantia de dívida contraída na ação n.º 22.733, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., contra João Soares de Oliveira, a qual se processa no 2.º Ofício da mesma Vara desta Comarca. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 25/10/1990. **Oficial do Registro.**

AV: 13. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé que, de acordo com o ofício n.º 043 datado de 18/10/1990, dirigido a este Cartório pelo Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.º Vara desta Comarca, **procedo a averbação de penhora com relação ao IMÓVEL** objeto dessa matrícula, para garantia da dívida contraída na ação n.º 22.730, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., contra João Soares de Oliveira, o qual se processa na mesma Vara. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 26/10/1990. **Oficial do Registro.**

AV: 14. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. Certifico e dou fé que, de acordo com o Ofício n.º 048 datado de 19/10/90, dirigido a este Cartório, pelo Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.º Vara desta Comarca, procedo a averbação da penhora com relação ao IMÓVEL objeto dessa matrícula, para garantia da dívida contraída na ação n.º 22.737, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., contra João Soares de Oliveira. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 26/10/1990. **Oficial do Registro.**

AV: 15. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. **Procede-se ao registro de penhora e fim de garantir o débito na ação de execução forçada movida por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., contra FIRMA INDIVIDUAL JOÃO SOARES DE OLIVEIRA e sua mulher**, a qual se processa perante o Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.º Vara, e Cartório do 4.º Ofício desta Comarca, conforme ofício n.º 04/91 datado de 21 de março de 1991, o qual fica arquivado em Cartório. O referido é verdade, dou fé. Patos Paraíba, 22/03/1991. **Oficial do Registro.**

R: 16. MATRÍCULA 7491 – Feita em 03/07/1981. **ARREMATAÇÃO** – Na Carta de Arrematação, extraída pela Escrivã da 4ª Vara Cível desta Comarca de Patos – PB., em 26 de abril de 2002, dos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA, sob nº. 02519980000119, proposta pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A – AGENCIA DE PATOS-PB., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza-CE., contra a FIRMA INDIVIDUAL JOÃO SOARES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, – assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, Dr. Francisco Antunes Batista, consta que, pelo **AUTO DE ARREMATAÇÃO**, datado de 21 de dezembro de 2001, o

IMÓVEL objeto dessa matrícula, foi **ARREMATADO** pelo preço de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, S/A – AGENCIA DE PATOS-PB.**, tudo de conformidade com a Carta de Arrematação, a qual fica arquivada por cópia neste Serviço Registral e fazendo parte integrante ao presente registro, por cópia, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 07/06/2002. **Oficial do Registro.**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **7491**, a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Patos-PB, **08 de Maio de 2026**. Cobrada as **Taxas FEPJ** no valor de **R\$23,52**, **MP** no valor de **R\$2,04**, **FARPEN** no valor de **R\$ 3,45**, **ISS** no valor de **R\$ 6,39**, sendo os **Emolumentos** **R\$ 127,80**. Selo Digital: **ASR34666-V7ZT**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu,

GEORGIANE DE
ARAUJO
TRIGUEIRO
VASCONCELOS
:05070133446

Assinado de forma
digital por
GEORGIANE DE
ARAUJO TRIGUEIRO
VASCONCELOS:050
70133446
Dados: 2026.05.08
13:15:26 -03'00'

_____; Substituta do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.

Termo de Responsabilidade - Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

